



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 490/2018

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 – Artigos 1º e 9º,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar, a legalidade ou não da cobrança de Contribuição de Melhoria, com relação às obras que já se encontram com o lançamento efetuado, em andamento, findas, englobando todos aqueles tributos ainda não prescritos, visando averiguar os pressupostos legais para a cobrança, se cumpriu com todos os requisitos legais, se houve eventual cobrança indevida, pagamento indevido, dentre outros fatores pertinentes, propondo as medidas pertinentes ao fim.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

**EDISON ROCHA ALVES** – Agente de Dengue

**LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Agente Administrativo

**VILMA DE FÁTIMA XAVIER** – Administradora

**Art. 3º** A Comissão ficará sob a Presidência da Srª **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 376/2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito

**CANDÓI**

Publicado no Diário Oficial do Município de Cândói, Paraná, em 19 de Outubro de 2018.  
Nº 1617  
De 123 de 10 de 2018  
Assinado

FRB/ADM

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)